



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Federativos

OFÍCIO Nº 309/2025/DGI/SEAF/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES

Vereador da Câmara de Ponte Nova/MG

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Chácara Vasconcellos

Ponte Nova, MG — CEP: 35430-037

camara@pontenova.mg.leg.br

Assunto: Recursos federais para o Município de Ponte Nova/MG

Senhor Vereador,

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
PROTOCOLO GERAL 933/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 12:29
Administrativo

1. Dirijo-me à Vossa Excelência para acusar recebimento do ofício nº 0178/2024/SAPL/DG/VER (6316134), de 25 de novembro de 2024, da Câmara de Ponte Nova/MG, dirigido ao Senhor Ministro de Estado Alexandre Padilha, no qual solicita viabilização da construção da alça do anel rodoviário na cidade de Ponte Nova.
2. A esse respeito, cumpre ressaltar que os recursos federais destinados aos municípios são repassados através de três tipos de transferências: a) transferências constitucionais; b) transferências legais; c) transferências voluntárias. As transferências constitucionais são parcelas de recursos arrecadados pelo Governo Federal destinadas aos demais entes federados, conforme disposto na Constituição Federal, a exemplo do Fundo de Participação dos municípios (FPM) e do Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados – FPEX.
3. Por sua vez, as transferências legais são regulamentadas em leis específicas que determinam a forma de habilitação, transferência, aplicação de recursos e prestação de contas. Como exemplo tem-se a Lei nº 7.435/85, que disciplina o repasse de royalties do petróleo.
4. Por fim, há ainda as transferências voluntárias, que consistem em repasses de recursos correntes ou de capital da União para estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não sejam decorrentes de determinação constitucional ou legal. Elas exigem a celebração de um instrumento jurídico entre as partes envolvidas e, regra geral, requerem contrapartida financeira do beneficiário, conforme disposto no art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas transferências de recursos para os Estados, o Distrito Federal e os municípios, a fim de que esses entes federativos realizem, de forma descentralizada, ações e serviços à população, bem como investimentos públicos são realizados nas seguintes modalidades: Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Parceria.

5. Ainda Sobre o assunto, importante ressaltar que o portal "transferegov" é a principal plataforma tecnológica do Governo Federal que operacionaliza diversas modalidades de transferências de recursos da União, entre elas convênio, contrato de repasse, termos de parceria. Mediante o acesso ao endereço eletrônico abaixo é possível verificar as principais oportunidades de acesso a recursos federais, disponibilizadas por diferentes programas governamentais:

<https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>

6. Solicita-se que seja verificado o programa que mais atende às necessidades do município, observando-se as respectivas regras e condicionantes do programa. Caso haja alguma dificuldade, colocamo-nos à disposição para auxiliar quanto a eventual dúvida, informação ou sugestão por meio do e-mail seaf@presidencia.gov.br ou pelo telefone (061) 3411-2908 / (061) 3411-2705.

Atenciosamente,

JADERSON BRAGA

Gerente de Assuntos Federativos da Presidência da República
Secretaria Especial de Assuntos Federativos - SEAF



Documento assinado eletronicamente por **Jaderson Nogueira Braga, Assessor**, em 08/08/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6827693** e o código CRC **F5FAF4C4** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.003537/2024-50

SEI nº 6827693

Anexo I, Superior - Ala A, sala 205 - Telefone: (61) 3411-1069 / 2908

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

De: PR/Jaderson Nogueira Braga <jaderson.braga@presidencia.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 10:40
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Recursos federais para o Município de Ponte Nova/MG
Anexos: OFICIO_6827693.html

Prezado (a),

Ao cumprimentar cordialmente vossa senhoria encaminho, o OFÍCIO Nº 309/2025/DGI/SEAF/SRI/PR
Atenciosamente, Equipe da Gerência de Assuntos Federativos - Região Sudeste